



EMENDA Nº 47/2018 (MODIFICATIVA)

Ao Projeto de Lei nº 2015/18  
que "Dispõe sobre as diretrizes  
orçamentárias para o exercício  
financeiro de 2019 e dá outras  
providências".

Modifique-se ao Anexo IV - DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, inciso I – CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCLUSIVE PREPOSIÇÕES, item 2 – PODER EXECUTIVO, os seguintes subitens 2.20.1, 2.20.2, 2.20.3, 2.20.5 e 2.20.6, adequando-se as fontes de financiamento e compensação financeira, no âmbito da Relatoria Geral da Proposição.

| I – CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCLUSIVE PREPOSIÇÕES |                                   |                             |             |             |             |
|---|-----------------------------------|-----------------------------|-------------|-------------|-------------|
| DISCRIMINAÇÃO (ÓRGÃO E INSTRUMENTO)   |                                   | CARGOS EFETIVOS - CARREIRAS | 2019        | 2020        | 2021        |
| 2. PODER EXECUTIVO  |                                   |                             |             |             |             |
| 2.20–Secretaria de Estado de Educação–SEE   |                                   |                             |             |             |             |
| 2.20.1 - Concursos  | Professor Educação Básica         | 2849                        | 190.078.023 | 194.829.974 | 199.700.723 |
| 2.20.2 - Concursos  | Pedagogo – Orientador Educacional | 600                         | 35.300.910  | 36.183.433  | 37.088.019  |
| 2.20.3 - Concursos  | Analista de Gestão Educacional    | 150                         | 3.847.028   | 4.918.204   | 5.991.159   |
| .....   | .....                             | .....                       | .....       | .....       | .....       |
| 2.20.5 - Concursos  | Monitor de Gestão Educacional     | 350                         | 2.394.222   | 3.429.078   | 4.464.804   |
| 2.20.6 - Concursos  | Técnico de Gestão Educacional     | 600                         | 4.858.964   | 5.905.438   | 6.953.074   |

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é importante instrumento de planejamento orçamentário para o Distrito Federal, em especial, para definir as metas



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**



e prioridades para a elaboração da Lei Orçamentária para o próximo exercício. Assim é essencial que a LDO seja compreendida em sua dimensão de aparelho transformador e de consecução da justiça social e da melhoria da qualidade de vida da população como um todo.

Dentre as prioridades elencadas no texto da LDO, está a previsão de preenchimento de vagas via concurso público para a área de Educação, entre outras. No texto enviado pelo Executivo à Câmara estão previstas 510 vagas à Educação, sendo 400 para professor da Educação Básica, 90 para a área de gestão educacional (analista, técnico e monitor), e 20 para Pedagogo-Orientador Educacional. Porém, de acordo com levantamentos realizados pelo SINPRO-DF, a carência é de cerca de 1.800 profissionais para a área de Educação Básica. A situação da carreira dos Pedagogos também é alarmante: há estimativa de um déficit de cerca de mais de 1200 profissionais. Além disso, há concurso em prazo de validade para o preenchimento das vagas de pedagogo – orientador educacional, com 1.058 aprovados, dos quais o GDF nomeou apenas 5 para o quadro da Secretaria de Educação.

O momento de elaboração da LDO é ideal para a correção dessas distorções e de um problema grave que é a convocação sistemática, pelo GDF, de professores temporários para suprir os mais diversos tipos de carências. Esse tipo de convocação serve de mecanismo para economizar recursos financeiros e o governo está preenchendo carências com temporários que devem ser ocupadas por professores concursados.

Somente as aposentadorias materializadas entre 2016 e 2017 geraram mais de 1900 vagas na rede pública de ensino.

Diante deste quadro, reforça-se a necessidade da abertura de mais concursos públicos e a valorização dos servidores da carreira Magistério do Distrito Federal.

Sala das Sessões

Deputado **Wasny de Roure**